



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

Silvânia do Carmo Meira Geradi, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para inexigibilidade de licitação, para ratificação pelo senhor Prefeito e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

1 - Justificativa da Contratação:

Conforme relatório social, encartada nos autos do presente processo, a senhora Francina Almeida Alves, de 98 anos, que apresenta quadro de demência e agressividade, vivia com seu esposo Sebastião Braz Alves, o qual era seu curador. Todavia, o esposo faleceu em 7 de fevereiro deste ano. A senhora Francina necessitando de cuidados especiais, devido a seu estado de saúde físico e mental, passou a ser cuidada por sobrinhos da Capital. Mas estes, alegando falta de condições financeiras a abandonaram. Foram tentados todos os meios necessários para que a senhora fosse cuidada de maneira digna, inclusive internação no Lar São Vicente, que se recusou a acolher, alegando que seu estado mental poderia colocar a sua vida e dos outros idosos em risco.

O caso chegou ao conhecimento do Ministério Público, que requisitou a esta secretaria, a imediata institucionalização da idosa em entidade de abrigo no município e, diante do fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado, temos a obrigação de acolher a senhora Francina que foi abandonada à própria sorte, inclusive com risco de morte.

A paciente foi interdita pela Justiça do Estado de São Paulo a pedido do Ministério Público e como curador foi nomeado o senhor Ednilson Martins de Paulo, sócio da entidade em que a senhora está internada, e este se comprometeu, através de expediente encartados nos autos do presente processo, a destinar a totalidade do recurso mensal percebido pela senhora Francina em benefício dela, ou seja, arcar com parte das despesas da clínica, até o limite dos vencimentos recebidos.

2 – Caracterização da Situação de Inexigibilidade:

A presente contratação decorre de ofício proveniente do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do qual requisita providência desta Administração municipal no sentido da internação da paciente em entidade de abrigo ou congênere no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Em face do estado de saúde da paciente, em que necessita de auxílio médico e de enfermagem ininterrupto, há no município somente uma única entidade para o seu acolhimento.

Portando, DECLARO a existência de pressupostos de inviabilidade de competição que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do serviço.

3 – Razão da escolha do fornecedor:

A empresa prestadora dos serviços será a Casa de Repouso Recanto Vida Protegida Ltda., única entidade que oferece internação ao idoso, que inclui o serviço médico e de enfermagem no município de Monte Alto.

A paciente já se encontra internada na referida casa de repouso e, poderia causar sérios prejuízos à saúde da paciente na hipótese da transferência para outra entidade, à vista do estado de saúde em que se encontra.

Devemos considerar também a questão humanitária no atendimento a uma senhora de 98 anos que se encontra abandonada e desamparada pelos familiares, com uma saúde totalmente debilitada, inclusive recebendo alimentação por sonda, uma vez que a paciente não consegue mastigar ou engolir os alimentos.

Assim, sem outra alternativa e diante de premente necessidade deste serviço essencial de tratamento médico e em cumprimento a ordem judicial, com base no interesse público imediato, justifica-se plenamente, a contratação de referida clínica por 6 (seis) meses.

4 – Justificativa do preço:

A contratação representa uma despesa mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo o preço ofertado pela empresa uniforme em toda a sua área atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5 – Disposição Final:

Assim justificada a contratação direta, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, senhor Prefeito Municipal, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 28 de agosto de 2.018.

Silvânia do Carmo Meira Geradi
Secretária